



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

CONTRATO - SECNT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS E RADIOFREQUÊNCIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **AIDC TECNOLOGIA LTDA**.

CONTRATO TRE-GO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TSE Nº 90029/2025

(SEI Nº 25.0.000017157-6)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676 e, de outro lado, a empresa, **AIDC TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Poços de Caldas, 148, Bairro Distrito Industrial, CEP 37504-110, na cidade de Itajubá/MG, telefone (11) 3509-7452, inscrita no CNPJ sob nº **07.500.596/0001-38**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODRIGO VASQUES CRUZ**, já qualificado nos autos da contratação, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS E RADIOFREQUÊNCIAS**, sob a regência das Leis nº 14.133, de 2021 e 13.709, de 2018, decorrente do **Pregão Eletrônico TSE nº 90029/2025**, constante do Procedimento Administrativo SEI nº 25.0.000017157-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de leitores de código de barras e radiofrequências voltada à gestão patrimonial no âmbito da Justiça Eleitoral, com entrega no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de contratação à pronta entrega, será realizada com a aquisição de bens descritos em sua Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 07.500.596/0001-38, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico, seus Anexos e a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
3. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
4. Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, ou com defeito.
6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. Informar, no momento da formalização da ata de registro de preços/contrato, o nome do responsável (Preposto), os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme modelo constante no Anexo I-IV do Edital (Designação de Preposto), bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no Item 3.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

7. Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar esclarecimentos claros, objetivos, completos e tempestivos à Fiscalização sobre eventual inconsistência ou dúvida suscitada durante a execução de qualquer etapa do fornecimento.

8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022, conforme disposto na Cláusula Doze - Da Proteção de Dados, do instrumento de contrato.

9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor, a critério da Administração.

10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11. No caso de fornecimento de bens importados, a CONTRATADA deve apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

12. Orientar seus funcionários, quando da entrega dos materiais e da prestação da garantia, acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definidos pelo CONTRATANTE e pelos órgãos de saúde pública.

13. Fornecer os EPIs recomendados aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, quando houver a exigência do uso por parte do respectivo Tribunal.

14. Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso, conforme disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, caso a empresa se enquadre nas disposições da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16. Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão encaminhar juntamente com o faturamento a declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP (Simples Nacional) para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, se for o caso, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à CONTRATADA pela aquisição de bens objeto deste contrato, são os constantes de sua proposta, atualizada com o último preço negociado e aceito no Pregão, conforme tabela abaixo, sendo de **R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais)** o valor estimado deste contrato.

| |
|---|
| Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens |
|---|

| Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens | | | | | | |
|---|--|-------------------------|--|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Itens | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca de Referência | Quantidade Registrada | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 1 | Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatíveis homologados para uso no Sistema ASIWEB, do tipo descoplado. | Unidade | CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128* | 6 | R\$ 5.230,00 | R\$ 31.380,00 |

*Apenas modelos homologados para uso no Sistema ASI-WEB desenvolvido pela empresa LINKDATA.

2. A quantidade registrada é aquela prevista pelo CONTRATANTE no Item 3.1.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme detalhamento a seguir:

| | |
|-----------|---------------------------------|
| UG | ITEM 1 - LEITOR DE DADOS |
| GO | 6 |

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

1. No momento da entrega, conforme diretrizes contidas no Item 3.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme modelo constante no Anexo I-II do Edital (Lista de Verificação (Termo de Recebimento Provisório)), para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

1.1. A conferência preliminar do objeto será realizada pelo fiscal técnico ou a comissão designada do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que será responsável pela formalização do recebimento provisório.

2. O fiscal técnico ou a comissão designada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalizada a etapa de recebimento(s) provisório(s), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises dos quesitos previstos no Anexo I-III do Edital (Lista de Verificação (Termo de Recebimento Definitivo)).

2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do Item 2 desta Cláusula.

2.3. O Tribunal Regional Eleitoral poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

2.4. A CONTRATADA deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolham, poderão ser descartados ou doados sem qualquer ônus ou responsabilização do CONTRATANTE.

2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, que deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE, utilizando-se o CNPJ do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. A CONTRATADA deverá obter diretamente com cada órgão participante, antes da assinatura dos respectivos contratos, as informações necessárias para faturamento.

1.1. O faturamento do TRE deverá ser encaminhado diretamente à Seção de Logística de Materiais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, R. 25-A, 465 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74070-150, ou para o e-mail **selom-lista@tre.go.jus.br**, se for eletrônica.

2. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2.1.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

2.1.2. Quando houver ressalva no ateste do fornecimento pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.

2.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

2.1.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido nesse tópico serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo para atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, o qual iniciasse somente a partir da completa regularização.

2.1.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

3. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

$I = 0,000287671 \{(\text{índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado } I = (10,50\%) / 365) \}$

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

1. Os preços deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE, ou seja, **7/8/2025**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, utilizando-se a variação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI-IPEA)**, ou índice que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$ Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. O reajuste será formalizado de ofício pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável automaticamente por igual período, contados do dia seguinte à anualidade prevista no item 1 desta Cláusula ou à divulgação do último índice de reajuste.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta Cláusula.

4. A CONTRATADA será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, os cálculos serão realizados pela unidade técnica do CONTRATANTE e submetidos à validação da CONTRATADA, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de suspensão do prazo previsto o item 4 desta Cláusula.

5. Na ocorrência de índice negativo, a Administração deverá avaliar a vantagem econômica na manutenção do contrato, ou na sua prorrogação.

6. Na impossibilidade de formalizar o pedido de reajuste antes da assinatura do termo aditivo de eventual prorrogação, a CONTRATADA, mediante justificativa a ser apreciada pelo CONTRATANTE, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear o reajuste até o término da vigência do contrato.

7. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização técnica do contrato.

7.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços executados (medidos e pagos) até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, segue prazos mínimos abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto:

| Objeto | Descrição | Prazo de garantia |
|--------|---|-------------------|
| Item 1 | Leitores de dados de radiofrequência e código de barras | 02 (dois) anos |

2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3. O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.

6. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da aquisição de bens objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento da União à Justiça Eleitoral, para o Exercício de 2026.

| | |
|-------------------------------|---|
| PROGRAMA DE TRABALHO / PTRES | JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - NO ESTADO DE GOIÁS - 167818 |
| GND / PLANO INTERNO | 4 (INVESTIMENTOS) - INV PERMAN |
| NATUREZA DA DESPESA DETALHADA | 449052-45 |
| DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO | 2026NE000194 |
| FAVORECIDO DA NOTA DE EMPENHO | AIDC Tecnologia Ltda. CNPJ 07.500.596/0001-38 |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1. advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2. multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no Item 1 desta Cláusula.

2.3. impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos Itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos Itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos Itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1. nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

| TABELA DE CORRESPONDÊNCIA | |
|----------------------------------|--|
| GRAU | SANÇÃO |
| 1 | Advertência |
| 2 | Multa de 0,5% sobre o valor do contrato |
| 3 | Multa de 0,5% a partir do primeiro dia de atraso injustificado, acrescido de 0,33% por dia subsequente, até o limite de 10% do valor do contrato |
| 4 | Multa de 1% sobre o valor do contrato |

| TABELA DE INFRAÇÃO | | | | |
|---------------------------|------------------|-------------------|---|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | INCIDÊNCIA | LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE | GRAU |

| TABELA DE INFRAÇÃO | | | | |
|--------------------|--|----------------|---|---|
| 1 | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas. | Por ocorrência | - | 1 |
| 2 | Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência. | Por ocorrência | Limitado ao máximo de 5 (cinco) ocorrências | 2 |
| 3 | Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens. | Por dia | 30 dias corridos, por ocorrência | 3 |
| 4 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens reprovados no momento do recebimento definitivo | Por dia | 30 dias corridos, por ocorrência | 3 |
| 5 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia técnica. | Por dia | 10 dias úteis, por ocorrência | 4 |

3.1. Considera-se "ocorrência" cada situação de descumprimento contratual.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo CONTRATANTE, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. As multas de mora ou convencionais não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6. a vantagem auferida pela CONTRATADA em virtude da infração; e
- 5.7. os antecedentes.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V, e 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um

contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente do valor devido pela Administração à CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na LGPD, Lei nº 13.709, de 2018, em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação ou, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

2. As partes ficam obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

3. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, a eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018, na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso pelo CONTRATANTE de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda pelo descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2. O contrato também se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, salvo na hipótese do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3. indenizações e multas.

4. Da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, conforme o art. 165, I, e, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e duração de **120 (cento e vinte) dias corridos**.

2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. O CONTRATANTE deverá certificar, no início da contratação e no início de cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários relacionados à contratação, bem como a vantagem em sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data assinatura, consoante art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **Tribunal Regional Eleitoral Goiás**, após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

RODRIGO VASQUES CRUZ

AIDC TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de leitores de código de barras e radiofrequências voltada à gestão patrimonial no âmbito da Justiça Eleitoral, com entrega no Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

2.1.1. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI nº 3133356.

2.2. Para o registro de preços

2.2.1. A aquisição ocorrerá mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, na qualidade de participantes, portanto, cada órgão será responsável pela contratação e pagamento do objeto demandado.

2.3. Para impossibilidade de adesão por órgãos não participantes

2.3.1. Em razão de inexistir justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado, não será permitida a adesão à ata de registro de preços de órgãos ou entidades na condição de não participantes (“caronas”).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Tabela - Aquisição por Itens | | | | |
|------------------------------|---|-------------------------|---|------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca de Referência | Quantidade |
| 1 | Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado. | Unidade | CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128 | 151 |

3.1.1. Produto deverá incluir todos os acessórios necessários para utilização imediata (cabo, adaptadores, etc.)

3.1.2. A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado

3.1.3. Será aceita proposta de Leitor de Dados (item 1) apenas para o modelo do tipo desacoplado e homologado pela empresa Link-Data Informática e Serviços S/A, para uso no Sistema ASIWEB, nos termos do Contrato TSE nº 38/2021.

3.1.3.1. Apenas os modelos CHAINWAY, modelo R6 e ACURA, modelo TSL-2128 possuem homologação atualmente para o leitor de dados do tipo desacoplado.

3.1.4. Discriminação de quantidade por UG

| | |
|----|--------------------------|
| UG | Item 1 - Leitor de dados |
| AC | 4 |
| AL | 4 |
| AM | 4 |
| AP | 4 |
| BA | 8 |
| CE | 6 |
| ES | 10 |
| GO | 6 |
| MA | 6 |
| MG | 6 |
| MS | 5 |
| PA | 10 |
| PB | 5 |
| | |

| | |
|-------|-----|
| PE | 9 |
| PI | 8 |
| PR | 8 |
| RJ | 6 |
| RN | 5 |
| RO | 4 |
| RR | 4 |
| RS | 5 |
| SE | 4 |
| SP | 10 |
| TO | 2 |
| TSE | 8 |
| TOTAL | 151 |

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados abaixo, em horários previamente agendados com o respectivo tribunal. O endereço deverá ser confirmado no agendamento da entrega.

| Unidade | E-mail | Telefone | Endereço de entrega |
|---------|--------|----------|---------------------|
|---------|--------|----------|---------------------|

| | | | |
|--------|---------------------|----------------|---|
| TRE-AC | semap@tre-ac.jus.br | (68) 3212-4328 | Seção de Material e Patrimônio - SEMAP Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224, bairro Portal da Amazônia - Rio Branco CEP: 69.915-632 - Rio Branco Acre |
|--------|---------------------|----------------|---|

| | | | |
|--------|---------------------------------|---|---|
| TRE-AL | almoxarifado@treal.jus.br | (82) 2122-7690/91 (82) 9335- 0636/3328-1947 | Todos os Materiais são recebidos na Rua Coronel Pedro Lima nº 230, Bairro: Jaraguá, CEP: 57022-220, Maceió/AL Ponto de Referência: Próximo à praça dois leões. |
| TRE-AM | sealm@tre-am.jus.br | (92) 3632-4473 | Av. André Araújo, 200 - Aleixo, Manaus - AM, CEP: 69.060-000 |
| TRE-AP | smat@tre-ap.jus.br | (96) 3198-7584 | Av. Mendonça Junior, 1502 - Centro CEP 68900-914 |
| TRE-BA | segea@tre-ba.jus.br | (71) 3373-7076 | Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador BA. CEP.41745-901 |
| TRE-CE | sealx@tre-ce.jus.br | (85) 3453- 3741/3742 | Rua Paulo Faustino, s/n, Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP: 60813-530. Ponto de Referência: Reserva Open Mall, Colégio Antares, Rua Paulo Faustino nº 181 é em frente a guarita dos segurança do prédio do TRE-CE. |
| TRE-ES | salmop@tre-es.jus.br | (27) 2121-8643 | Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória – ES CEP 29052123. |
| TRE-GO | almoxarifadolista@tre-go.jus.br | (62) 3521-2218 | Rua 25-A Qd. 63-A Lt.1E Setor Aeroporto CEP: 74.070.150. |
| TRE-MG | segal@tre-mg.jus.br | (31) 3034-8717 | Centro de Apoio do TRE-MG Rua Flor de Trigo, 20/24 (BR 040 2,5km) - Bairro Jardim Filadélfia. Belo Horizonte (MG). CEP: 30.865-330 |
| TRE-MA | segal@tre-ma.jus.br | (98) 2107-8734 | Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha - São Luís/MA CEP:65010-917 |
| TRE-MS | todos.almox@trems.jus.br | (67) 2107-7209 / 7207 | Rua Delegado José Alfredo Hardman nº 184 Jardim Verancio CEP 79037-106 Campo grande - MS |
| TRE-PA | seal@tre-pa.jus.br | (91)3346-8745 | Rua João Diogo, 288 CEP 66015- 902 |
| TRE-PB | segmac@tre-pb.jus.br | (83) 3512- 1204/1205/1431 | TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - João Pessoa/PB - CEP: 58020-528 |
| TRE-PE | almox@tre-pe.jus.br | (81) 3194-9548 / 3194-9545 / 31949544 | Av. Rui Barbosa, 320 – Graças – Recife/PE – CEP: 52.011-040 |

| | | | |
|--------|--|---------------------------------------|--|
| TRE-PI | sealp@tre-pi.jus.br | (86) 2107-9811/ 2107-9686 21079798 | PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI (envelopes plásticos e bateria UE) Bairro Cristo Rei, Rua Francisco Félix Filho,1711 (cabina de votação e embalagens de urna) CEP: 64014-320 |
| TRE-PR | sgmc@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br | (41) 3330-8788 (41) 3330-8677 | Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba - Pr CEP 80220902 Seção de Logística de Materiais |
| TRE-RJ | sealmo@tre-rj.jus.br | (21) 2580-2690 | Almoxarifado Central Endereço: Avenida Brasil, nº 2.540 Caju, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.930-040 |
| TRE-RN | semat@tre-rn.jus.br | (84) 3654-5242 | COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral RUA DA TORRE 534 TIROL, 59015-380, NATAL/RN |
| TRE-RO | sealm@tre-ro.jus.br | (69) 3211-2268 | Avenida Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-859, Porto Velho-RO |
| TRE-RR | smat@tre-rr.jus.br | (95) 98119-6699 (95) 2121-7027 | Tribunal Regional Eleitoral de Roraima AV. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 543 - Bairro São Pedro, CEP 69.306-685, Boa Vista RR. |
| TRE-RS | almoxarifado@trers.jus.br | (51) 3294-9202 | Avenida das Indústrias, 275 – Bairro São João – Porto Alegre/RS |
| TRE-SE | sealm@tre-se.jus.br | (79) 3209- 8743/8641 | Centro Administrativo Augusto do Prado Franco- CENAF, Lote 7, Variante 2. BAIRRO: CAPUCHO CEP: 49081-000 ARACAJU |
| TRE-SP | segalm@tre-sp.jus.br | (11) 3130-2680 | Rua General Júlio Marcondes Salgado, nº 199 - Bairro Santa Cecília CEP 01201-020 |
| TRE-TO | spa@tre-to.jus.br | (63) 3322-9778 | Quadra 112 sul (antiga Arse 15), conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172. |
| TSE | sealm@tse.jus.br | (61) 3030-8189 | Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas. |

3.2.1.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início da vigência contratual.

3.2.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Tribunal Regional Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o bem que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 4.1.2.1.

3.2.3. Os bens deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material/equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.4. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia técnica dos bens, complementar à garantia legal, segue prazos mínimos abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD do objeto:

| Objeto | Descrição | Prazo de garantia |
|--------|---|-------------------|
| Item 1 | Leitores de dados de radiofrequência e código de barras | 02 anos |

3.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Tribunal.

3.3.3. O prazo para substituição ou reparo dos bens que apresentarem vício ou defeito durante o prazo de garantia é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral.

3.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.3.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega dos bens durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.3.6. A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculada daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. A comunicação entre o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral e a Contratada, durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto formalmente designado, nos termos do formulário de designação contido no ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.

3.4.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.4.2.1. Ofícios;

3.4.2.2. Mensagem eletrônica (e-mail, Whatsapp oficial, Teams, etc.)

3.4.2.3. Ordens de Fornecimento; e

3.4.2.4. Cartas.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega, conforme diretrizes contidas no Tópico 3.2 desse Termo de Referência, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, através da emissão do Termo de Recebimento Provisório - TRP, conforme modelo constante no ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO), para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

4.1.1.1. A conferência preliminar do objeto será realizada pelo fiscal técnico ou a comissão designada do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, que será responsável pela formalização do recebimento provisório.

4.1.2. O fiscal técnico ou a comissão designada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após finalizada etapa de recebimento(s) provisório(s), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, que compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises dos quesitos previstos no

ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO).

4.1.2.1. Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os bens reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4. A Contratada deverá recolher os bens reprovados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolham, poderão ser descartados ou doados sem qualquer ônus ou responsabilização do Contratante.

4.1.2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, que deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do

Contratante, utilizando-se o CNPJ do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral. A Contratada deverá obter diretamente com cada órgão participante, antes da assinatura dos respectivos contratos, as informações necessárias para faturamento.

4.2.1.1. O faturamento do TSE deverá ser encaminhado diretamente à

Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

4.2.2. O pagamento será efetuado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.2.1.1. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a CONTRATADA for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a CONTRATADA não sane as pendências, a

fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.2.1.2. Quando houver ressalva no ateste do fornecimento pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.

4.2.2.1.3. As notas fiscais e os documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para o servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2.2.1.4. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido nesse tópico serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo para atesto da nota fiscal pelo fiscal responsável, o qual inicia-se somente a partir da completa regularização.

4.2.2.1.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.2.2.2. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.2.3. O pagamento a ser efetuado em favor da Contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.2.4. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3. Informar, no momento da formalização da ata de registro de preços/contrato, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, conforme modelo constante no ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, observado o disposto no Tópico 3.4 deste Termo de Referência.
- 5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.6. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajas sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).
- 5.1.7. Comunicar ao Tribunal Superior Eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar esclarecimentos claros, objetivos, completos e tempestivos à Fiscalização sobre eventual inconsistência ou dúvida suscitada durante a execução de qualquer etapa do fornecimento.
- 5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na Cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.
- 5.1.9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor, a critério da Administração.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.10.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 5.1.11. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.1.12. Orientar seus funcionários, quando da entrega dos materiais e da prestação da garantia, acerca da necessidade de observar os protocolos sanitários definido pelo Contratante e pelos órgãos de saúde pública.
- 5.1.13. Fornecer os EPIs recomendados aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, quando houver a exigência do uso por parte do respectivo Tribunal.
- 5.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso, conforme disposto no inciso XVII, art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.15. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, caso a empresa se enquadre nas disposições da Lei nº 8.213/1991.
- 5.1.16. Pessoas Jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão encaminhar juntamente com o faturamento a declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional – para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN'

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito.

5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 120 dias corridos.

6.1.2. A Ata de Registro de preços terá vigência duração de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico

(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-dotrabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf), no qual consta lista emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum (Federal e Estadual), da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados: 2%;

II – de 201 a 500: 3%;

III – de 501 a 1.000: 4%; e

IV – de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.4. Demonstrar, como critério de aceitabilidade da proposta, que material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.2.4.1. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

6.2.5. Apresentar, como critério de aceitabilidade da proposta, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do

Ibama, relacionados à Ficha Técnica de Enquadramento para categorias 5, atividade 2 - fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s).

6.2.5.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.2.5.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, consoante a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.5.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo ANEXO I-V - MODELO DE DECLARAÇÃO CTF/APP PRODUTO IMPORTADO, com a apresentação de documentação comprobatória.

6.2.5.4. A apresentação do Certificado de Regularidade pode ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama

(https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), anexando-o ao processo.

6.2.6. Como critério de aceitabilidade da proposta, somente serão aceitos produtos com certificado válido de homologação emitido pela Anatel. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao sítio eletrônico <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos>.

6.2.7. Comprovar, como critério de aceitabilidade da proposta, que os equipamentos fornecidos não devem conter em seus componentes, periféricos e acessórios, substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.2.7.1. Esse critério pode ser averiguado por meio do Selo RoHS na embalagem do produto ou pela descrição de conformidade no manual, no folheto técnico ou em documento similar que informe as especificações técnicas, a serem encaminhados conjuntamente com a proposta.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

| Razão Social: | | E-mail: | | CNPJ: | | |
|---|---|-------------------------|--|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Endereço: | | Cidade: | | CEP: | | Tel.: |
| | | | | | | |
| Tabela - Registro de Preços para aquisição por Itens | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca de Referência | Quantidade Registrada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1 | Leitores de dados de radiofrequência e código de barras, compatível e homologado para uso no Sistema ASIWEB, do tipo desacoplado. | Unidade | CHAINWAY, modelo R6 ou ACURA, modelo TSL-2128* | 151 | | |
| *Apenas modelos homologados para uso no Sistema ASI-WEB desenvolvido pela empresa LINKDATA. | | | | | | |
| | | | | | | |

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a 60 dias) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas: 1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I-II - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO)

| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | | | | |
|--|---|-----|-----|------|
| Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega: | | | | |
| Fiscalização: Designação de Fiscais nº xxxx/2025 Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto: | | | | |
| ITEM | CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA | SIM | NÃO | N.A. |
| 1 | A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato? | | | |

| | | | | |
|----------------------------------|--|--|--|--|
| 2 | Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto? | | | |
| 3. | Equipamentos foram entregues em caixas originais e lacradas? | | | |
| 4. | O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação? | | | |
| | | | | |
| TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO | | | | |
| | HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº: | | | |
| | | | | |
| RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS | | | | |
| | | | | |
| RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO | | | | |
| | RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RECEBER COM RESSALVAS | | | |
| | NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO | | | |

ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO)

| | |
|---|--|
| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO | |
| <p>Processo SEI Relacionado:</p> <p>Edital de Licitação TSE nº (se for o caso):</p> <p>Contratada:</p> <p>CNPJ nº:</p> <p>Contrato/Nota de Empenho:</p> | |

Objeto:

Prazo de Entrega:

Fiscalização: Designação de Fiscais nº xxxx/2025

Fiscal Técnico Titular:

Fiscal Técnico Substituto:

| ITEM | CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA | SIM | NÃO | N.A. |
|---------------------------------|---|-----|-----|------|
| 1 | ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO: | | | |
| 1.1 | A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho/contrato? | | | |
| 1.2 | Os materiais foram entregues dentro do prazo previsto? | | | |
| 1.3 | No caso de reprovação dos materiais entregues, estes foram substituídos nos prazos previstos? | | | |
| | | | | |
| 2 | ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO: | | | |
| 2.1 | A marca dos materiais entregues corresponde ao previsto na proposta da empresa? | | | |
| 2.2 | Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência? | | | |
| 2.3 | Materiais em perfeitas condições de uso após testes de funcionamento e produtividade? | | | |
| 2.4 | Equipamentos foram entregues em caixas originais e lacradas? | | | |
| | | | | |
| TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO | | | | |
| 3 | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS: | | | |
| 3.1 | O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação? | | | |
| 3.2 | O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho? | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| | |
|---|---|
| | HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI n°: |
| RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS | |
| RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO | |
| Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por: | |
| | RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO |
| | NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO |

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

| | |
|---|--|
| DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO | |
| A empresa Nome da Empresa, com sede na Endereço da empresa, na cidade de Cidade, (UF), CNPJ n° 000.000.000/0000-0, neste ato representada pelo seu Cargo do Representante, Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade n° Identidade do Representante, CPF n° CPF do Representante, em atenção ao art. 44 da IN MPDG n° 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador, portador(a) da Carteira de Identidade n° Identidade do Colaborado, CPF n° CPF do Colaborador, para atuar como preposto no âmbito do Contrato | |
| [TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL] ou [TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL XXX] n.º xx/xxxx. | |
| 2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres: | |
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do e-mail e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Receber e adotar providências em pedidos de assistência ou substituições em razão da garantia do produto |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br.

4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral.

ANEXO I-V - MODELO DE DECLARAÇÃO CTF/APP PRODUTO IMPORTADO

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx./0001-xx, código(s) CNAE nº XXX-X/XX, com sede na (endereço)- CEP: xxxxxx, DECLARA, para todos os fins de direito, como condição de participação na licitação supracitada, nos termos da Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 6/2013, o que se segue:

- a) QUE atua como revendedora e/ou, distribuidora do objeto aludido na proposta, por conseguinte, não desempenha diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;
- b) QUE o objeto ofertado é de origem importada, o que torna impossível a obtenção, junto ao respectivo(s) fabricante(s), do Certificado de Registro (CR), referente à inscrição no CTF/APP do Ibama.
- c) QUE o objeto a que se refere essa declaração, apesar de origem importada, não se inclui em nenhuma norma nacional que determine inscrição no CTF/APP, nos termos da IN Ibama nº 6/2013, para que possa ser comercializado.

Local, ____ / ____ / _____,

_____ assinatura responsável legal

ANEXO I-VI - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:
- 2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.
- 2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

| TABELA DE CORRESPONDÊNCIA | |
|---------------------------|--|
| GRAU | SANÇÃO |
| 1 | Advertência |
| 2 | Multa de 0,5% sobre o valor do contrato |
| 3 | Multa de 0,5% a partir do primeiro dia de atraso injustificado, acrescido de 0,33% por dia subsequente, até o limite de 10% do valor do contrato |
| 4 | Multa de 1% sobre o valor do contrato |

| TABELA DE INFRAÇÃO | | | |
|--------------------|--|----------------|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | INCIDÊNCIA | LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE GRAU |
| TABELA DE INFRAÇÃO | | | |
| 1 | Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas. | Por ocorrência | 1 |

| TABELA DE INFRAÇÃO | | | | |
|--------------------|--|----------------|---|---|
| 2 | Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência. | Por ocorrência | Limitado ao máximo de 5 cinco ocorrências | 2 |
| 3 | Deixar de cumprir o prazo para entrega dos bens. | Por dia | 30 dias corridos, por ocorrência | 3 |
| 4 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens reprovados no momento do recebimento definitivo | Por dia | 30 dias corridos, por ocorrência | 3 |
| 5 | Deixar de cumprir o prazo para substituição dos bens que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia técnica. | Por dia | 10 dias úteis, por ocorrência | 4 |

3.1 Considera-se "ocorrência" cada situação de descumprimento contratual.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1 Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa complicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2 Caso o objeto ainda não tenha sido recebido pelo Contratante, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3 As multas de mora ou convencionais não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1 a natureza e a gravidade da infração;

5.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.6 a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração; e

5.7 os antecedentes.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral, quando for o caso.

8. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos dos arts. 78, V e 161 da Lei nº 14.133/2021.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

10. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

11. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 166, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021.

17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente do valor devido pela Administração à CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, consoante art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

ANEXO I-VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA

PROPOSTA

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1 Será considerado objeto compatível o fornecimento de equipamentos de informática ou telecomunicações, comprovando-se, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.2 Será admitido o somatório de atestados.

1.3 Serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou para contratos em andamento, cujas entregas já realizadas contemplem o quantitativo mínimo exigido.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 09/02/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vasques Cruz, Usuário Externo**, em 27/02/2026, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1318636** e o código CRC **2114C110**.

